

Decreto n° 933, de 4 de Fevereiro de 1966.

"Dispõe sobre o plano de aplicação da quota do imposto único sobre minério".

Wolgan Juncqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Itiquira da Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 4.425 de 8 de Outubro de 1.964, combinado com o artigo 99 do Decreto nº 55.928 de 14-4-1965 o plano de aplicação da quota do imposto único sobre minério, neste município e o constante do artigo 2º deste decreto.

Artigo 2º - A importância da quota do imposto único sobre minério, prevista no Orçamento Municipal do corrente ano (Lei nº 288 de 28/10/1965), será aplicada no desenvolvimento da pescaria no lago de propriedade municipal.

Artigo 3º - a quota deste ano deverá fazer face a extensão de energia elétrica para o lago a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, resgatado as disposições em contrário.

Prefeito Municipal da Estância de Itiquira da Prata, aos quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Wolgan J. Ferreira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Pescaria na data supra.

José Baptista da Luz  
Secretário Substituto.